



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José R. Lula, S/N,
Centro

Telefone



77 3650-1185

Horário



Segunda à Sexta-feira
8:00 às 13:00h - 14:00
às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO
- RESOLUÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



DECRETO Nº 104/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Caturama/Bahia e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Caturama/BA e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação do Servidor **JOÃO CARLOS DE AZEVEDO MACÊDO**, CPF nº 075.xxx.xxx-39 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de **CATURAMA/BA**.

Art. 2º. O Agente de Contratação nomeado conforme art. 1º, quando necessário, atuará nos procedimentos licitatórios na modalidade pregoão como pregoeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, Bahia, 24 de março de 2025.

ANTONIO LEO Assinado de forma digital
por ANTONIO LEO
BOMFIM:68984 BOMFIM:68984049549
049549 Dados: 2025.03.25
12:53:50 -03'00'

Antônio Leão Bomfim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE



ATA nº 02/2025

Aos vinte um dias do mês de março de 2025, as 9h 15 min na sede da Secretaria de Meio Ambiente de Caturama, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, abaixo assinados para deliberar a acerca da criação da Cooperativa de resíduos sólidos. Após explanação sobre a coleta dos resíduos sólidos, e relevância para o município ao proporcionar uma solução adequada para seleção do lixo reciclável, e atenção aos catadores de vulnerabilidade social, a presidente facultou a palavra aos presentes. Todos deliberaram sobre esse importante marco histórico para o município. Assim sendo, foi dada por encerrada a reunião.

Adriana Jardim de Souza Presidente
 José Ballefim Couto
 Jeneas José Soares
 Hígio S. O. de Aguiar
 Humberto Siqueira Aguiar
 Jocelyn Francisco da Silva
 Dêci Rosa Jesus Silva Marques
 Jefferson da Silva

CNPJ: 16.257.719/0001-42
 Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama - Bahia
 Telefone: (77) 3650-1185





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CATURAMA-BAHIA

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano de Ação Estadual, exercício 2025, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Caturama, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 098/2017, considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2025.

Considerando a Portaria nº 16 de 10 de fevereiro de 2025, que estabelece a abertura do Plano de Ação de 2025, e o prazo de preenchimento pela Gestão e Conselhos Municipais de Assistência Social.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o Plano de Ação do Governo Estadual, exercício 2025, para cofinanciamento através do Fundo Estadual de Assistência Social -FNAS.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Caturama, 24 de março de 2025.


Marlene dos Prazeres Pereira
Presidente do CMAS





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CATURAMA-BAHIA

RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe o Termo de Aceite Aluguel Social as Mulheres em Situação de Violência, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Caturama, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 098/2017, considerando a reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprova o Termo de Aceite Aluguel Social as Mulheres em Situação de Violência, considerando a Lei nº 14.674/2023 que altera a Lei nº 11.340/2016 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.


Marlene dos Prazeres Pereira
Presidente do CMAS

Lei Municipal Nº 098/2017, dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E408-F028-A9A4-EC59-9907> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E408-F028-A9A4-EC59-9907



Hash do Documento

24b4b8edeea936379a673586c2466b2c892feaf59a80fe25ae3e94e505deaf03

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/03/2025 12:59 UTC-03:00